

126  
SEJU / G...  
fls. 126  
my

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO Nº 10.893.330-5**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2011**

Contrato de aquisição de 370 (trezentas e setenta) estações de trabalho para compor o parque de informática do Departamento Penitenciário do Estado, que entre si fazem o Governo do Estado do Paraná, aqui representado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e a empresa Ilha Service Serviços de Informática Ltda. Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Governo do Estado do Paraná, através da **A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada por sua titular, a Secretária de Estado Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa vencedora do **Lote 1 do Pregão n.º 409/2010**, Ilha Service Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 85.240.869/0002-47, com sede na Rua Romeu Vieira, s/nº, sala 2, cep 88.110-640 na cidade de São José estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Marlon Roberto Dambroski, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico n.º 409/2010 – SEAP/DEAM**, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/05/2010, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato**

A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:


- Edital de **Pregão Eletrônico n.º 409/2010** com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo **CONTRATANTE**, de 370 (trezentas e setenta) estações de trabalho, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 18 /05 / 2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por lote.



127  
SEU / G  
fis. 127  
24

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO Nº 10.893.330-5**

**CLÁUSULA QUARTA – Vigência do contrato**

O prazo de vigência do presente contrato será igual a 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A **CONTRATANTE**, gerenciará o presente contrato, através do Grupo Administrativo Setorial

**CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico n.º 409/2010**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

**Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência,. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 338.550,00(trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais ) pela aquisição do bem licitado.

**CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de entrega**

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias da formalização do contrato.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

Não ocorrendo a substituição no prazo de 20 (vinte) dias, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.

**CLÁUSULA NONA – Da ata de registro de preços**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO Nº 10.893.330-5**

I- Por ocasião da convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão, obrigatoriamente, aqueles licitantes convocados, que ainda não apresentaram seus documentos de habilitação, deverão fazê-lo sob pena de desclassificação da proposta e não efetivação do registro de preço,

II - O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) e/ou contrato como a Instituição que integrada o registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Instituição integrante do Registro.

III- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no § 9º do Art. 22 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

IV - O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

V - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ATA.

VI - Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

VII - A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas no Cláusula Décima deste Edital.

VIII A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades**

À contratada que não celebrar o contrato, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a sua execução, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou descumprir quaisquer das cláusulas contratuais ou dos dispositivos legais que regem as contratações públicas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multas: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;

129 SEJU / G.  
fis. 129

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO Nº 10.893.330-5**

III) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

As multas deverão ser recolhidas à conta da Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar a data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

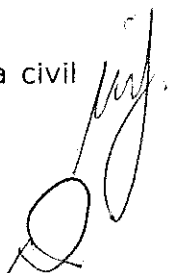
#### **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.


#### **Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado.
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.



131



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO Nº 10.893.330-5**

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/1993.  
Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Legislação Aplicável**

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 26 de setembro de 2011.

  
**Maria Tereza Uille Gomes**  
**Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**

  
**Marlon Roberto Dambroski**  
**Ilha Service Serviços de Informática Ltda ,**

**Testemunhas:**

137  
SEJU / GAS  
fis. 132  
24

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO Nº 10.893.330-5**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2011**

Contrato de aquisição de 370 (trezentas e setenta) estações de trabalho para compor o parque de informática do Departamento Penitenciário do Estado, que entre si fazem o Governo do Estado do Paraná, aqui representado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e a empresa Ilha Serviço Serviços de Informática Ltda. Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Governo do Estado do Paraná, através da **A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada por sua titular, a Secretária de Estado Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa vencedora do **Lote 1 do Pregão n.º 409/2010**, Ilha Serviço Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 85.240.869/0002-47, com sede na Rua Romeu Vieira, s/nº, sala 2, cep 88.110-640 na cidade de São José estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Marlon Roberto Dambroski, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico n.º 409/2010 – SEAP/DEAM**, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/05/2010, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato**

A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:


- Edital de **Pregão Eletrônico n.º 409/2010** com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo **CONTRATANTE**, de 370 (trezentas e setenta) estações de trabalho, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 18 /05 / 2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por lote.



133



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO Nº 10.893.330-5**

**CLÁUSULA QUARTA – Vigência do contrato**

O prazo de vigência do presente contrato será igual a 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A **CONTRATANTE**, gerenciará o presente contrato, através do Grupo Administrativo Setorial

**CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico n.º 409/2010**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

**Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência,. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 338.550,00(trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais ) pela aquisição do bem licitado.

**CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de entrega**

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias da formalização do contrato.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

Não ocorrendo a substituição no prazo de 20 (vinte) dias, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.

**CLÁUSULA NONA – Da ata de registro de preços**



134  
SEJU / GAS  
fis. 134  
M

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO Nº 10.893.330-5**

I- Por ocasião da convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão, obrigatoriamente, aqueles licitantes convocados, que ainda não apresentaram seus documentos de habilitação, deverão fazê-lo sob pena de desclassificação da proposta e não efetivação do registro de preço,

II - O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) e/ou contrato como a Instituição que integrada o registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Instituição integrante do Registro.

III- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no § 9º do Art. 22 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

IV - O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

V - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ATA.

VI - Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

VII - A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas no Cláusula Décima deste Edital.

VIII A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades**

À contratada que não celebrar o contrato, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a sua execução, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou descumprir quaisquer das cláusulas contratuais ou dos dispositivos legais que regem as contratações públicas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multas: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;





135



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO Nº 10.893.330-5**

III) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

As multas deverão ser recolhidas à conta da Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar a data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado.
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.



136

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO Nº 10.893.330-5**



**Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

III - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

V - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Alterações Contratuais**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual**

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

137  
13 SEJU / G-7  
fis. 137  
my

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO Nº 10.893.330-5**

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/1993.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Legislação Aplicável**

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

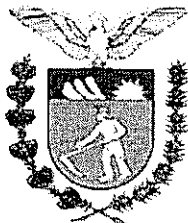
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 26 de setembro de 2011.

  
Maria Tereza Uille-Gomes  
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

  
Marlon Roberto Dambroski  
Ilha Service Serviços de Informática Ltda ,

**Testemunhas:**



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda

---

### Estorno de Declaração de Disponibilidade Financeira nº 007267 / 2012

---

Esta declaração **estorna** a declaração abaixo descrita, no valor de R\$ \*\* 84.180,00\*\* (Oitenta e quatro mil e cento e oitenta reais), pelo motivo: "PELA NÃO UTILIZAÇÃO - VIA EMAIL".

### DECLARAÇÃO ORIGINAL

Nº: 0004884/2012

ENTIDADE SOLICITANTE: DIRETORIA GERAL

RUBRICA: 49.02.0000.4180.44905200.100

VALOR: R\$ \*\*84.180,00\*\* (Oitenta e quatro mil e cento e oitenta reais)

DATA INÍCIO VALIDADE: 22/08/2012      DATA TÉRMINO VALIDADE: 31/12/2012

Curitiba, 07 de novembro de 2012.

ROSEMARY ESCABIO  
Coordenadora da CAFE



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda

Declaração Nº 007267 / 2012

Autenticação Nº

000010001050284071001490185080600

13  
SEJU / GAS  
R\$. 138  
24

I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 16/09/2011 PEDIDO: 490000001020244 EMPENHO: 49000000102162-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO DO ESTADO - DEPEN  
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94  
PROJ/ATIV. : ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA PENITENCIARIO - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO . . . . : NORMAL TIPO EMPENHO . . : ORDINARIO  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO . . . . . : NAO  
OBRA . . . . . : NAO ESCRITURAL . . : NAO PREVISAO PGTO . . :  
UTILIZACAO . . : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N. : 409/2010  
RES.SALDO . . : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO . . : PRAZO ENTR:  
D.D.F. . . . . : \*\*\* NAO INFORMADA  
P.A.D.V. . . . : NAO INFORMADO NR. SID . . . : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 9945267-6 CGC : 85240869000247 C/C BANCO 0001 AG. 3047 CONTA 0000021660-7  
NOME : ILHA SERVICE - SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
ENDereco : FERNANDO SIMAS 221 MERCES  
CURITIBA CEP: 80430190 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
49 03 0000 2254 0000 4490.5214 107 , 0001	851.487,00	270.840,00	580.647,00

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 270.840,00 ( DUZENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : DESPESA COM AQUISICAO DE COMPUTADORES PARA ATENDER DEMANDA DO DEPEN DDF 004704.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 16/09/2011 ORDENADOR DA DESPESA : 01574 - EDINA M. SILVA DE PAULA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Eneida de F. M. Paul

Chefe GFS/SEJU 20110916 16/09/2011 15:40:46 001835.FDD7680R  
CRC 33.394/O-PR



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 16/09/2011 PEDIDO: 490000001020243 EMPENHO: 49000000102163-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO DO ESTADO - DEPEN  
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94  
PROJ/ATIV : ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA PENITENCIARIO - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO : ORDINARIO  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO  
OBRA : NAO ESCRITURAL : NAO PREVISAO PGTO :  
UTILIZACAO : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N. : 409/2010  
RES.SALDO : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO : PRAZO ENTR:  
D.D.F. : 99000000-1-004704 NR. SID : NAO INFORMADO  
P.A.D.V. : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 9945267-6 CGC : 85240869000247 C/C BANCO 0001 AG. 3047 CONTA 0000021660-7  
NOME : ILHA SERVICE - SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
ENDereco : FERNANDO SIMAS 221 MERCES  
CURITIBA CEP: 80430190 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO				
DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
49	03 0000 2254 0000 4490.5214 147	0001 956.663,97	67.710,00	888.953,97

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 67.710,00 ( SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : DESPESA COM AQUISICAO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER DEMANDA DO DEPEN DDF 004774/2011.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 16/09/2011 ORDENADOR DA DESPESA : 01574 - EDINA M. SILVA DE PAULA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Eneida de F. M. Paul

Chefe GFS/SEJU 20110916 16/09/2011 16:09:18 001835.FDD7680R  
CRC 33.394/O-PR





NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 16/09/2011 PEDIDO: 490000001020244 EMPENHO: 49000000102162-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO DO ESTADO - DEPEN  
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94  
PROJ/ATIV. : ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO : ORDINARIO  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO  
OBRA : NAO ESCRITURAL : NAO PREVISAO PGTO :  
UTILIZACAO : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: 409/2010  
RES. SALDO : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO : PRAZO ENTR:  
D.D.F. : \*\*\* NAO INFORMADA  
P.A.D.V. : NAO INFORMADO NR. SID.: NAO INFORMADO

CRÉDOR -  
CODIGO : 9945267-6 CGC : 85240869000247 C/C BANCO 0001 AG. 3047 CONTA 0000021660-7  
NOME : ILHA SERVICE - SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
ENDEREÇO : FERNANDO SIMAS 221 MERCES  
CURITIBA CEP: 80430190 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO				
DOTACAO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL	
49 03 0000 2254 0000 4490 5214 107 0001	851.487,00	270.840,00	580.647,00	

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 270.840,00 ( DUZENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS )

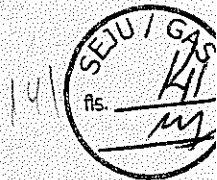
HISTORICO : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER DEMANDA DO DEPEN DDF 004704.

AUTORIZACAO DESPESA : 16/09/2011 ORDENADOR DA DESPESA : 01574 - EDINA M. SILVA DE PAULA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Eneida de F. M. Paul

Chefe GFS/SEJU 20110916 16/09/2011 15:40:46 001835.FDD7680R  
CRC 33.394/O-PR



I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 16/09/2011 PEDIDO: 490000001020243 EMPENHO: 49000000102163-1 I

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO DO ESTADO - DEPEN  
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94  
PROJ/ATIV. : ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO ... : ORDINARIO  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL ... : NAO PREVISAO PGTO ... :  
UTILIZACAO... : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N. : 409/2010  
RES.SALDO ... : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO... : PRAZO ENTR:  
D.D.F. .... : 99000000-1-004704 NR. SID... : NAO INFORMADO  
P.A.D.V. .... : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 9945267-6 CSC : 85240869000247 C/C BANCO 0001 AG. 3047 CONTA 0000021660-7  
NOME : ILHA SERVICE - SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
ENDereco : FERNANDO SIMAS 221 MERCES  
CURITIBA CEP: 80430190 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO				
DOTACAO ORCAMENTARIA				
		SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
I	49 03 0000 2254 0000 4490.5214 147	0001	956.663,97	67.710,00
I				888.953,97

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 67.710,00 ( SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : DESPESA COM AQUISICAO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER DEMANDA DO DEPEN DDF 004774/2011.

AUTORIZACAO DESPESA : 16/09/2011 ORDENADOR DA DESPESA : 01574 - EDINA M. SILVA DE PAULA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Eneida de F. M. Paul

Chefe GFS/SEJU 20110916 16/09/2011 16:09:18 001835.FDD7680R  
CRC 33.394/O-PR





I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 16/09/2011 PEDIDO: 490000001020244 EMPENHO: 49000000102162-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO DO ESTADO - DEPEN  
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94  
PROJ/ATIV. : ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA PENITENCIARIO - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO ..... : NORMAL TIPO EMPENHO ... : ORDINARIO  
ADIANTEAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL : : NAO PREVISAO PGTO :  
UTILIZACAO... : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N. : 409/2010  
RES. SALDO ... : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO... : PRAZO ENTR:  
D.D.F. .... : \*\*\* NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO  
P.A.D.V. .... : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 9945267-6 CGC : 85240869000247 C/C BANCO 0001 AG. 3047 CONTA 0000021660-7  
NOME : ILHA SERVICE - SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
ENDERECO : FERNANDO SIMAS 221 MERCES  
CURITIBA CEP: 80430190 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO				
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	
49 03 0000 2254 0000 4490.5214 107	0001 851.487,00	270.840,00	580.647,00	

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 270.840,00 ( DUZENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : DESPESA COM AQUISICAO DE COMPUTADORES PARA ATENDER DEMANDA DO DEPEN DDF 004704.

AUTORIZACAO DESPESA : 16/09/2011 ORDENADOR DA DESPESA : 01574 - EDINA M. SILVA DE PAULA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Eneida de F. M. Paul  
Chefe GFS/SEJU 20110916 16/09/2011 15:40:46 001835.FDD7680R  
CRC 33.394/O-PR

SEJU / GAS  
143  
15  
my

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 16/09/2011 PEDIDO: 490000001020243 EMPENHO: 49000000102163-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO DO ESTADO - DEPEN  
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94  
PROJ/ATIV. : ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA PENITENCIARIO - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO : ORDINARIO  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO  
OBRA : NAO ESCRITURAL : NAO PREVISAO PGTO :  
UTILIZACAO : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: 409/2010  
RES. SALDO : NAO CONVENIO : NAO  
COND. PAGTO : PRAZO ENTR:  
D.D.F. : 99000000-1-004704 NR. SID.: NAO INFORMADO  
P.A.D.V. : NAO INFORMADO.

CREDOR -

CODIGO : 9945267-6 CGC : 85240869000247 C/C BANCO 0001 AG. 3047 CONTA 0000021660-7  
NOME : ILHA SERVICE - SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
ENDereco : FERNANDO SIMAS 221 MERCES  
CURITIBA CEP: 80430190 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO			
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
49 03 0000 2254 0000 4490.5214 147	0001 956.663,97	67.710,00	888.953,97

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 67.710,00 ( SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : DESPESA COM AQUISICAO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER DEMANDA DO DEPEN DDF 004774/2011.

A AUTORIZACAO DESPESA : 16/09/2011 ORDENADOR DA DESPESA : 01574 - EDINA M. SILVA DE PAULA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL  
**Eneida de F. M. Paul**  
Chefe GFS/SEJU 20110916 16/09/2011 16:09:18 001835.FDD7680R  
CRC 33.394/O-PR



